

ATO DA 2ª CÂMARA – REPUBLICADO - EXTRATO -
PROCESSO TC Nº 06349/01 – ACÓRDÃO AC2-TC-2058/09 –
ÓRGÃO DE ORIGEM: SUPLAN E SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO.
RESPONSÁVEL: Exm^o(^a). Ilmo(^a). Sr(^a).PEDRO ADELSON
GUEDES DOS SANTOS(EX-SECRETÁRIO DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO), VICENTE
DE PAULA HOLANDA MATOS E CARLOS ROBERTO
TARGINO MOREIRA(OS DOIS EX-SUPERINTENDENTES DA
SUPLAN), E ORLANDO XAVIER DA SILVA, WILLIAM
FERNANDO GOMES SALES, JOSÉ GOMES DE LIMA
NETO(ADVOGADOS).DECISÃO DA 2ª CÂMARA: Vistos,
relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº
06349/01, ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª
CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, na sessão realizada
nesta data, em julgar REGULAR COM RESSALVA a Prestação
de Contas do Convênio de nº 025/00 e seus termos aditivos, com
base no que preceitua a Lei Orgânica desse Tribunal de Contas,
em seu art. 16, inciso II.